REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 133/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) é necessário o aumento da doação de órgãos; dessa forma, são importantes as campanhas de incentivo e a realização de iniciativas concretas por parte do poder público;

b) é de competência do Município a instituição e a cobrança da taxa de sepultamento,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a concessão de isenção da taxa de sepultamento às famílias de doadores de órgãos.

Sala da Comissão, 7 de abril de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade